



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 123/2016 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 15348/2014 - 35816, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar, a **ELCEMAR DE FELIX CAIXETA**, CPF/CNPJ N°: 077.443.231-49, até 21 de março de 2022, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA ENGENHO** no(s) município(s) de **Vianópolis**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Coordenadas Geográficas do ponto de Captação (Datum SAD 69)	LT: -16°44'49,02"/LG: -48°24'28,89"
Manancial	Afluente do Ribeirão Extrema
Tipo de uso(Atividade)	irrigação
Situação do Uso   Em projeto (Informar previsão de instalação)	assim que emitida a outorga de uso de água
Tipo de irrigação	Pivô Central
Finalidade	pivô central conjugado de 44,5 e 26 ha
Vazão Máxima Captada	44,35 l/s
Características da Irrigação   Área Irrigada	44,35 ha
Características da Irrigação   Área Irrigada	26,00 ha
Período de uso	1094 + 642 horas/ano de abril a setembro
Características da Irrigação   Culturas Irrigadas	soja,milho,feijão
Dados do Barramento   Processo de requerimento de outorga do barramento	15352/2014-35817
Nr. processo de outorga do barramento	15352/2014-35817
Dados do Barramento   Volume Acumulado	4.548,78 m³
Dados do Barramento   Área inundada	2.913,68 m²
Nr. portaria de outorga do barramento	846/2015-SRH
Número do registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH)	221232

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 21 de março de 2018, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

I. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes.

II. Manter uma Vazão mínima de 22,44 L/s (vinte e dois vírgula quarenta e quatro litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **21** dias do mês de **março** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos

